



1328214



00135.216259/2020-05

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh>

**TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH** das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, VII, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela RESOLUÇÃO CNDH Nº 01, de 08 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO o art. 4º, incisos III e XII, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, compete ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades, dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VI, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, é atribuição da Mesa Diretora indicar membros do CNDH para acompanhar a ocorrência de situações violadoras de direitos humanos nos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o art. 20, incisos VIII e IX, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, é atribuição dos Conselheiros e Conselheiras representar o CNDH e também as Comissões e Subcomissões que integrar sempre que designado/a e acompanhar casos específicos que lhe forem designados;

CONSIDERANDO a Resolução CNDH nº 04, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre o recebimento e o processamento de representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 6ª Reunião Extraordinária do CNDH, realizada em 13 e 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00135.216259/2020-05;

**DESIGNA:**

Art. 1º A conselheira ENEIDA CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS para:

I - Representar o CNDH para acompanhar as ações da **Frente de Trabalho para Proteção de Direitos em Deslocamentos Forçados**, com o objetivo de fortalecer a agenda de direitos dos/as atingidos/as por grandes projetos bem e de construir instrumentos normativos para a proteção de direitos e reparação integral de danos;

II - Elaborar relatório e propostas sobre deslocamentos compulsórios e direitos humanos no Brasil;

III- Apresentar relato do acompanhamento em subseqüente Reunião do Plenário do CNDH.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

**RENAN VINICIUS SOTTO MAYOR DE OLIVEIRA**

Presidente

Conselho Nacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, Presidente**, em 15/09/2020, às 23:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1328214** e o código CRC **D0154E42**.